



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 9ª REGIÃO FISCAL

**TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO Nº 01/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09 Nº 16/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO COMUNS DE ENGENHARIA, QUE FIRMAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª RF, E A EMPRESA CIX CONSTRUTORA LTDA.

e-Processo **10905.720202/2023-36**

A União, por intermédio da Superintendência da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal – SRRF09, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística - DIPOL, Sr. **EDSON ANDRÉ COELHO LEVINSKI**, matrícula nº [REDAZIDA], nomeado pela Portaria nº 153, de 11 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União, Edição 112, de 13 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo nono do Art. 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, publicada no DOU de 27/07/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CIX CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.486.949/0001-71, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 151 – Parque Presidente, em Foz do Iguaçu/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ FERNANDO FERREIRA DE ARAÚJO**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja legalidade da minuta foi previamente analisada e aprovada pelo órgão de Consultoria e Assessoramento Jurídico da Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região, que emitiu o **Parecer SEI Nº 2004/2024/MF**, em face de exigência disposta no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11, VI, a, da LC nº 73, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1.1.1 Acréscimo de 5,05% (cinco inteiros e cinco centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, com fundamento no artigo 65, I, a e b, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.1.2 Prorrogação dos prazos de execução e de vigência contratual em 60 (sessenta) dias corridos, conforme art. 57, *caput*, §1º, I, e §2º, *c/c* o art. 79, §5º, da Lei nº 8.666, de 1993. O prazo de execução contratual encerrará em 30/09/2024 e o prazo de vigência contratual encerrará em 15/04/2025.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 O valor acrescido ao contrato é de R\$ 170.011,33 (cento e setenta mil, onze reais e trinta e três centavos), passando o valor global do contrato a ser de R\$ 3.538.525,14 (três milhões, quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos).

2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

3.1 A CONTRATADA renovará o valor da garantia, correspondente a 5% do valor global do contrato, assim como a vigência da garantia, com validade até o término da vigência contratual.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na datada assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente-Adjunto da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal e publicado o seu extrato no Diário Oficial da União.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de achado em ordem, vai assinado.

Curitiba, 27 de junho de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**EDSON ANDRÉ COELHO LEVINSKI**

Chefe da Divisão de Programação e Logística  
Portaria SRRF09 nº 787, de 28 de março de 2024

██████████ ██████████ ██████████  
██████████

*Assinado Digitalmente*

**JOSÉ FERNANDO FERREIRA DE ARAÚJO**

Representante legal  
CIX CONSTRUTORA LTDA.